



CONVÊNIO Nº 094/2025/SMS.G.SERMAP ✓

PROCESSO SEI: 6018.2025/0143144-0 ✓

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADA: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA ✓

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019. ✓

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4. 113.33503900.00. 1.500.7045.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 172.394/2025. ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 – 10º andar – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **INSTITUTO SUEL ABUJAMRA**, com sede em São Paulo, na Rua Tamandaré nº 693, Conj. 66, inscrito no CNPJ sob o nº 05.095.474/0001-88, CNES nº 2688638 com seu Estatuto Social arquivado no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 3.449 em 05/06/2002, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 933167, neste ato, representado por seu Presidente **CAIO ABUJAMRA**, adiante designada como **CONVENIADA** e, considerando que a entidade foi **CONTRATADA** a prestar assistência à saúde de forma complementar ao **SUS** por meio do **CONTRATO Nº 021/SMS/2023**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 148516160, publicado no **DOC/SP de 26/12/2025, página nº 76**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CA
48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto concretizar o repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, de autoria do(a) nobre vereador(a) **PAULO FRANGE**, disponibilizada por meio do processo **SEI Nº 6010.2025/0002691-2**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para custeio de sistema gerenciador de imagem, conforme proposto no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019, que veda a exigência de contrapartida adicional às Santas Casas e às Unidades Hospitalares Filantrópicas e Entidades sem fins lucrativos, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, contempladas com EMENDAS PARLAMENTARES destinadas à saúde no âmbito do Município de São Paulo. Por sua vez, a **CONVENIADA** apresentou declaração constando que destina no mínimo **100% (cem por cento)** de seus serviços de saúde, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente, ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. A prestação de contas será por meio da apresentação de relatório, contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme previsto, dentro do prazo definido no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, parte integrante deste TERMO, contado a partir do recebimento do recurso.


Parágrafo segundo. O **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, da EMENDA PARLAMENTAR, poderá ser reavaliado a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre às partes, devendo ser encartado no respectivo processo de convênio.

Parágrafo terceiro. A não execução das atividades/ações descritas no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, implicará na restituição proporcional do recurso não executado à Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispostos nos Artigos 2º e 3º da Lei Nº 17.201, de 14 de outubro de 2019, deverá ser observado:

Parágrafo primeiro. A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das CLÁUSULAS e condições estabelecidas neste instrumento e verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados e de acordo com os dispositivos da LEI Nº 17.201, de 14/10/2019.

CA 

Parágrafo segundo. Após execução do objeto para o qual a **EMENDA PARLAMENTAR** se destina, a unidade contemplada pelo recurso deverá prestar contas da aplicação, garantidas a transparência no processo de destinação e uso do recurso público.

Parágrafo terceiro. A despesa decorrente da execução desta LEI correrá por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Parágrafo quarto. A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo quinto. Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO

O repasse do recurso proveniente da EMENDA PARLAMENTAR, FONTE 00, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será repassado à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. O pagamento do recurso referido e a prestação de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. A despesa decorrente deste convênio correrá, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3026.4. 113.33503900.00. 1.500.7045

Parágrafo terceiro. Ultrapassado o valor do recurso, o valor excedente correrá por conta da Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de **214 dias**, e **terá como termo inicial a data de recebimento do recurso**.

Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **CONTRATO Nº 021/SMS.G/2023**.

CA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

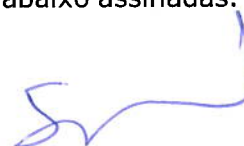
O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria **CONVENENTE** ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2.025.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Antonio Carlos Franco
Coordenador
COCIn - Coordenadoria de Controle Interno
RF 547.804.913 - CRM 42600

Caio Abujamra

CAIO ABUJAMRA
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

TESTEMUNHAS:

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 094-2025 SMS.G.SERMAP.pdf

Documento número #d9539f5c-59d2-4211-a4c7-05673bbd1a75

Hash do documento original (SHA256): 8c0bd6d5e327dccc2e9b49f068435573f4dcc9dcbaf0f967eaabd8091dd840a6

Assinaturas



Caio Abujamra

CPF: 398.029.048-48

Assinou em 05 jan 2026 às 11:56:31

Caio Abujamra

Log

- 02 jan 2026, 11:08:53 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 criou este documento número d9539f5c-59d2-4211-a4c7-05673bbd1a75. Data limite para assinatura do documento: 01 de fevereiro de 2026 (11:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 jan 2026, 11:11:05 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou à Lista de Assinatura: caio.abujamra@institutosuel.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Abujamra.
- 02 jan 2026, 11:11:06 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou o signatário caio.abujamra@institutosuel.org.br para rubricar as páginas 1,2,3.
- 05 jan 2026, 11:56:31 Caio Abujamra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail caio.abujamra@institutosuel.org.br. CPF informado: 398.029.048-48. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7666e8(...), vide anexo manuscript_12 nov 2025, 09-24-27.png. Rubricou as páginas 1,2,3. IP: 177.8.170.223. Componente de assinatura versão 1.1361.5 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jan 2026, 11:56:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d9539f5c-59d2-4211-a4c7-05673bbd1a75.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d9539f5c-59d2-4211-a4c7-05673bbd1a75, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Caio Abujamra

Assinou o documento em 05 jan 2026 às 11:56:31

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7666e8(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Caio Abujamra". The signature is enclosed within a dashed rectangular border.

Caio Abujamra
manuscript_12 nov 2025, 09-24-27.png



INSTITUTO
SUEL ABUJAMRA
OFTALMOLOGIA

Dr. Suel

1

PLANO DE UTILIZAÇÃO

Processo SEI- 6010.2025/0002691-2 – Vereador Paulo Frange

Rua Tamandaré, 649 e 693 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP 01525-001

11 3349-3000
institutosuel@institutosuel.org.br

CA



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA	3
3. OBJETO A SER EXECUTADO	4
4. ATIVIDADES E METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO	4
5. ESTRUTURA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	5
6. RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO....	5
7. RECURSOS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO	5
8. PUBLICO ALVO	5
9. OBJETIVO GERAL.....	5
10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
11. METAS A SEREM ATINGIDAS.....	6
12. AÇÕES INDISPENSÁVEIS – ETAPAS DE EXECUÇÃO.....	6
13. LOCAL DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO	7
14. VALOR DA PROPOSTA	7
15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	7
16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	7
17. ANEXOS	7



1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

3

NOME DA EMPRESA/RAZAO SOCIAL	Instituto Suel Abujamra
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.institutosuel.org.br
E-MAIL	institutosuel@institutosuel.org.br
ENDEREÇO	Rua Tamandaré, nº 693 – Liberdade, São Paulo/SP - CEP: 01525-000
CNPJ	05.095.474/0001-88
ATIVIDADE ECONÔMICA:	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CONTATO	(11) 3349-3000
RESPONSÁVEL LEGAL	Caio Abujamra

O Instituto Suel Abujamra (ISA) é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Tamandaré, nº 693, Liberdade/SP, inscrito no CNPJ nº 05.095.474/0001-88, habilitado para o tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica Nacional e para procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e/ou terapêuticos – hospital dia, sob CNES nº 2688638. Trata-se de um Centro de Referência para tratamento de doenças oftalmológicas de média e alta complexidade para pacientes do convênio SUS.

Missão da Instituição: A missão da instituição é oferecer atendimento oftalmológico com humanismo, solidariedade e competência. Com o compromisso científico e social com a prevenção da cegueira e recuperação visual, além da preservação, geração e transmissão de conhecimento, com a formação qualificada de profissionais em todas as áreas da Oftalmologia.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

O Instituto Suel Abujamra, desenvolve suas atividades assistenciais e administrativas em dois prédios, onde atuam cerca de 341 profissionais produzindo e gerenciando dados e informações essenciais para o desempenho de suas funções.

Visando acesso rápido, melhora na coordenação do cuidado, otimização do fluxo de trabalho e redução de custos, atualmente, no que tange aos exames de imagem o ISA conta com o uso de um programa - sistema de gerenciamento de imagem em oftalmologia que permite a unificação do armazenamento de todas as imagens geradas por exames em servidor específico com disponibilização em tempo aos médicos solicitantes e aos pacientes,

O uso desse tipo de programa decorre de aquisição de licença de permissão junto à

empresas produtoras. O impacto da sua aplicabilidade no serviço pode ser dimensionado se considerados os exames de biomicroscopia e mapeamento de retina, com o maior volume de produção e armazenamento gerando uma média mensal de 47.787 procedimentos.

Diante do exposto, justifica-se apoio no custeio de manutenção da licença de uso do programa - sistema de gerenciamento de imagens, tendo em vista sua importância para a tecnologia vigente, a agilidade da dinâmica assistencial e comodidade para o paciente.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada

Parlamentar	Referenciais Emenda	Valor
Vereador Paulo Frange	Processo SEI- 6010.2025/0002691-2	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Quadro II – Detalhamento do Objeto

Item	Valor Total
Aquisição de prestação de serviços	R\$ 100.000,00

3. OBJETO A SER EXECUTADO

Custeio – Aquisição de prestação de serviços de uso de programa para computador (sistema de gerenciamento de imagens).

Item	Valor Mensal	Nº de meses	Valor Total
Aquisição de uso de programa - sistema gerenciador de imagem	R\$ 14.620,00	7	R\$ 102.340,00

4. ATIVIDADES E METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A metodologia adotada será cotação prévia de 03 orçamentos:

Estabelece critérios e pré-requisitos de acordo com a necessidade do hospital e solicita orçamentos junto as empresas fornecedoras dos respectivos equipamentos no mercado (orçamentos anexos);

Analisa as propostas/orçamentos recebidos comparativamente aos critérios referidos na etapa 1 (descritivo técnico do item, menor preço, habilitações necessárias, melhor empregabilidade e custo-benefício);

Após avaliação, a equipe técnica declara vencedora a empresa que cumprir todos os requisitos estabelecidos e analisados na etapa 2.

5. ESTRUTURA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/07/2025

CNES: 2688638 Nome Fantasia: INST SUEL ABUJAMRA CNPJ: 05.095.474/0001-88

Nome Empresarial: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA TAMANDARÉ Número: 693 Complemento: 649 CONJ 66

Bairro: ACLIMAÇÃO Município: 355030 - SAO PAULO UF: SP

CEP: 01525-001 Telefone: (11) 3777-3026 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0101

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALEXANDRE TOMIO UMINO

Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 03/07/2025 Última atualização Nacional: 10/07/2025

Horário de Funcionamento:

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	INTERNACAO	MUNICIPAL

Obs: toda a estrutura do ISA

6. RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

CARGO	SETOR
Gerente do Setor de Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação

As despesas relacionadas aos profissionais acima elencados não serão oneradas com recursos provenientes deste objeto.

7. RECURSOS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Ficará sob responsabilidade da empresa contratada o abastecimento, controle, armazenamento, fornecimento e logística de todos os materiais relacionados a consecução do objeto.

Ficará sob a responsabilidade do ISA fiscalizar a contratada referente a execução e atendimento ao escopo.

8. PUBLICO ALVO

A população direta a ser assistida nos limites contemplados neste instrumento serão os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

9. OBJETIVO GERAL

Organizar e facilitar acesso aos exames do paciente de forma digital e segura no Instituto Suel Abujamra.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Agilidade no atendimento médico;
- Facilitar o compartilhamento do resultado dos exames com o paciente;
- Facilitar o monitoramento através das imagens dos exames durante tratamento;
- Garantia do registro das imagens dos exames e conformidade legal

11. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Quantitativa:

Descrição da Meta:	Manter os resultados digitais da média mensal de 47.787 procedimentos de biomicroscopia e mapeamento de retina.
Ações para Alcance:	Contratação de permissão de uso de programa para armazenamento e disponibilização das imagens da biomicroscopia e mapeamento de retina em meio digital.
Situação Atual:	Armazenamento e disponibilização das imagens da média mensal de 47.787 procedimentos de biomicroscopia e mapeamento de retina.
Situação Pretendida:	Armazenamento e disponibilização das imagens da média mensal de 47.787 procedimentos de biomicroscopia e mapeamento de retina.
Indicador de Resultado:	Média mensal de imagens de procedimentos de biomicroscopia e mapeamento de retina armazenados e disponíveis para atendimento.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Média mensal (vigência do instrumento) de imagens de procedimentos de biomicroscopia e mapeamento de retina armazenados e disponíveis para atendimento posterior a execução do objeto/ Média mensal de imagens de procedimentos de biomicroscopia e mapeamento de retina armazenados e disponíveis para atendimento anterior (ano anterior) a execução do objeto x100
Fonte do Indicador:	Relatório do Setor de TI

Meta Qualitativa:

Descrição da Meta:	Manter a segurança em 99% das imagens dos exames produzidos no Instituto Suel Abujamra.
Ações para Alcance:	Utilizar um programa gerenciador das imagens geradas em exames no ISA em conformidade com os padrões de qualidade e segurança legais.
Situação Atual:	Programa gerenciador das imagens geradas em exames em uso no ISA em conformidade com os padrões de qualidade e segurança legais
Situação Pretendida:	Programa gerenciador das imagens geradas em exames para uso no ISA em conformidade com os padrões de qualidade e segurança legais
Indicador de Resultado:	Percentual de imagens de exames notificadas fora dos padrões de qualidade e segurança legais
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Nº de imagens de exames notificadas fora dos padrões de qualidade e segurança legais posterior a execução do objeto (vigência do instrumento) / Nº de imagens de exames notificadas fora dos padrões de qualidade e segurança legais anterior a execução do objeto (ano anterior) x100
Fonte do Indicador:	Relatório do Setor de Tecnologia de Informação do Hospital

12. AÇÕES INDISPENSÁVEIS – ETAPAS DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução	Descrição
1	Cotação de Preços;	30 dias	Solicitar orçamentos junto ao mercado



2	Selecionar o melhor preço e contratar empresa para fornecimento da prestação de serviços	30 dias	Formalizar a compra
3	Executar o contrato	214 dias	Ordem de serviço e entrega do equipamento
4	Prestar contas	91 dias	Apresentar os relatórios financeiros e de resultado da aplicação do recurso

13. LOCAL DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua Tamandaré, nº 693 - Liberdade São Paulo/SP - CEP: 01525-000

14. VALOR DA PROPOSTA

R\$ 102.340,00 (cento e dois mil, trezentos e quarenta reais), sendo que a entidade entrará com a contrapartida necessária de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio	Prestação de serviços	R\$ 102.340,00	R\$ 2.340,00	2,29	R\$ 100.000,00	97,71

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 102.340,00	100	R\$ 2.340,00	2,29	R\$ 100.000,00	97,71	R\$ 102.340,00
Total	R\$ 102.340,00	100	R\$ 2.340,00	2,29	R\$ 100.000,00	97,71	R\$ 102.340,00

17. ANEXOS

Orçamento e Declaração Técnica de único fornecedor que atende a necessidade de produto

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

Caio Abujamra

Caio Abujamra
Presidente
Instituto Suel Abujamra



São Paulo, 10 de novembro de 2025

Aos cuidados: Instituto Suel Abujamra CNPJ: 05.095.474/0001-88

Conforme solicitação, segue orçamento do sistema de gerenciamento de exames.

Sistema Eye Images de gerenciamento de Imagens e controle de laudos online para acesso dos médicos com criptografia e controle de acesso com certificação de segurança.

Proposta No 10112025_2

Investimento mensal:

1. Mensalidade direito de uso do sistema Eye Images, manutenção, suporte, atualizações e armazenamento do sistema em servidor na empresa Iway Brasil do gerenciador de exames Eye images, investimento mensal no valor de R\$ 14,620,00 com reajuste anual pelo ipca. Fica acordado que as primeiras mensalidades até o mês 12/2025 tem um desconto e ficam no valor de R\$ 12.000,00 cada uma.

tens adicionais:

1. Implementação em outros equipamentos quando o limite inicial de 43 unidades de equipamentos for ultrapassado fica no valor de R\$340,00/equipamento e um acréscimo proporcional referente a mensalidade.
2. Backup extra na nuvem pode ser orçado a parte.

Garantia:

1 (hum) ano para os Hardwares que compõem o sistema de sistema de gerenciamento de exames Eye Images.



Desde já agradeço a solicitação e fico no aguardo para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iway Brasil Sistemas e Equipamentos de Informática Ltda - EPP

CNPJ ;12.675.855/0001-00

Josenilson Martins Pereira

Engenheiro/Tecnólogo Oftálmico

Fone.: 11-99831-7965


DECLARAÇÃO

Declaro, enquanto Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação, do Instituto Suel Abujamra, para fins de apresentação de orçamentos para compra, que a Plataforma Eye Images consegue reunir vários tipos de protocolos, como RIS, PACS e DICOM além do uso de equipamentos um pouco mais antigos que não tem a capacidade de usar esses mesmos protocolos, podendo até o uso para arquivos PDF, png ou jpeg para certificar o exame do paciente.

A capacidade de se conectar de forma adaptativa aos equipamentos é algo que não tivemos a oportunidade de encontrar em outros sistemas consultados por serem sistemas focados apenas em um dos protocolos ou até mesmo em um fornecedor específico como o Fórum ZEISS que tem os protocolos mas funciona apenas para exames de equipamentos da Zeiss, além do que o sistema Eye Images tem um foco muito específico para oftalmologia fazendo com que a experiência dos técnicos e do sistema seja mais assertivo e rápido.

São Paulo, 27 de novembro de 2025

João Sino
Coordenador de tecnologia da Informação
Instituto Suel Abujamra

Documento assinado digitalmente
 JOAO CARLOS RODRIGUES ALVES DE SINO
Data: 27/11/2025 18:03:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANO DE UTILIZAÇÃO PAULO FRANGE COM ANEXOS.pdf

Documento número #00a827fe-cd18-437a-9743-dc3e9d6a9ecc

Hash do documento original (SHA256): 87c082e83b2dd1daeff346568762dc19085005a526ea400c658b3ff278b14afa

Assinaturas

✓ **Alex Ali Abou Ali**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 01 dez 2025 às 15:46:44

✓ **Caio Abujamra**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 01 dez 2025 às 15:15:59



Caio Abujamra

Log

- 01 dez 2025, 10:00:38 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 criou este documento número 00a827fe-cd18-437a-9743-dc3e9d6a9ecc. Data limite para assinatura do documento: 31 de dezembro de 2025 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 dez 2025, 10:04:43 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 09 de janeiro de 2026 (17:22).
- 01 dez 2025, 10:04:43 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou à Lista de Assinatura: caio.abujamra@institutosuel.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Abujamra.
- 01 dez 2025, 10:04:43 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou à Lista de Assinatura: alex.ali@institutosuel.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alex Ali Abou Ali.
- 01 dez 2025, 10:04:43 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou o signatário caio.abujamra@institutosuel.org.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6.

-
- 01 dez 2025, 15:15:59 Caio Abujamra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail caio.abujamra@institutosuel.org.br. CPF informado: 398.029.048-48. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7666e8(...), vide anexo manuscript_12 nov 2025, 09-24-27.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6. IP: 177.8.170.223. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5644907 e longitude -46.6351288. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2025, 15:46:44 Alex Ali Abou Ali assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alex.ali@institutosuel.org.br. CPF informado: 325.506.998-07. IP: 201.91.161.46. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2025, 15:46:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 00a827fe-cd18-437a-9743-dc3e9d6a9ecc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 00a827fe-cd18-437a-9743-dc3e9d6a9ecc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Caio Abujamra

Assinou o documento em 01 dez 2025 às 15:15:59

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7666e8(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Caio Abujamra", is enclosed within a dashed rectangular border. The signature is written in a cursive style.

Caio Abujamra
manuscript_12 nov 2025, 09-24-27.png

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EYE IMAGES

CONTRATANTE: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.474/0001-88 com sede à Rua Tamandaré 693, Bairro Liberdade, São Paulo – SP, CEP 01525-001.

CONTRATADA: IWAY BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.675.855/0001-00, representado por seu representante legal ao final assinado com sede à Rua Henrique Sértorio, 287 CJ 52, CEP 03066-065 Tatuapé na cidade de São Paulo – SP.

Este programa de computador e todos os seus componentes são protegidos pela lei de direitos autorais. Sua reprodução ou distribuição não autorizadas bem como a reprodução ou distribuição de seus componentes (ou parte deles) é expressamente proibida. A não observação destes direitos bem como dos demais termos deste contrato de licença de uso resultarão na rescisão automática do mesmo.

SOBRE A CESSÃO DE LICENÇA DE USO:

Este instrumento é o contrato que regulamenta a cessão de licença de uso do programa para computador **Eye Images (sistema de gerenciamento de imagens)** na versão IOS/Windows doravante denominado **PRODUTO**, firmado entre seu usuário final, pessoa física ou jurídica, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Iway Brasil Sistemas e Equipamentos de Informática Ltda - EPP, produtora do referido **PRODUTO** e de sua respectiva documentação técnica.

CONDIÇÕES PARA CESSÃO DA LICENÇA DE USO:

- 1) A **CONTRATADA**, em retribuição ao pagamento da devida taxa de licença, implementação e instalação, cede a **CONTRATANTE** por tempo indeterminado o direito ilimitado e não exclusivo de uso do **PRODUTO**, que poderá ser instalado em um único computador, seja ele mono ou multi-usuário, é também permitido o uso em outros computadores desde que os mesmos estejam dentro da mesma filial. Para instalação em outras filiais o usuário deverá licenciar junto a **CONTRATADA** cópia(s) extra(s) do **PRODUTO**.
- 2) É vedado a **CONTRATANTE** o sub-licenciamento, consignação, locação ou venda do **PRODUTO**.
- 3) A **CONTRATANTE** não poderá modificar, traduzir, decompor, adaptar, aplicar qualquer tipo de engenharia reversa ou criar obras derivadas do **PRODUTO**, de seus componentes.

- 4) A rescisão deste contrato de cessão de licença de uso será imediata e automática no caso de violação por parte da CONTRATANTE de quaisquer de seus termos ou condições, independente de notificação por parte da CONTRATADA. Rescindida esta cessão de licença de uso a CONTRATANTE obriga-se a devolver ou destruir todo o material referente ao PRODUTO que esteja em seu poder, incluindo todas as instalações e cópias de segurança, se houver.
- 5) No período de garantia do PRODUTO ou durante a vigência do contrato de manutenção a CONTRATADA obriga-se a corrigir eventuais erros ou vícios ocultos encontrados no produto que tenham sido reportados pela CONTRATANTE. Entende-se por erro ou vício oculto o mau funcionamento ou o comportamento discordante do PRODUTO em relação ao descrito na apresentação do PRODUTO. Todas as correções efetuadas no PRODUTO serão disponibilizadas a CONTRATANTE sem ônus adicionais.
- 6) Para fins deste instrumento constitui versão, o conjunto de características estruturais e funcionais do software em determinado estágio. A partir da versão ora contratada, poderá o software vir a ter novas versões, resultantes de modificações em suas atuais características, por razões técnicas de compatibilização com a evolução de seus recursos e plataformas de geração e operação, e principalmente, objetivando a sua própria evolução tecnológica.
- 7) Fica estabelecido que as futuras versões do **Eye Images**, caso sejam de interesse do CONTRATANTE, poderão ser instaladas sem custos adicional ao CONTRATANTE, desde que não tenha nenhuma funcionalidade advindas de alguma parceria da Iway Brasil Sistemas e Equipamentos de Informática LTDA – EPP com outra empresa (Terceira) e a Iway Brasil tenha que pagar para usar essas funcionalidades no Eye Images.

8) DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA não se responsabilizará por:

Contaminação de vírus nos arquivos, softwares e hardwares, bem como as conseqüências decorrentes de tal contaminação, além da ação de hackers;

Utilização indevida dos softwares fornecidos pela CONTRATADA seja por reprodução ou qualquer outra irregularidade elencada na Lei nº 9.609/98 e suas alterações e outras legislações acerca da matéria.

LGPD

Pelo presente termo e mediante a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Controlador de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis de Titulares destes Dados denominado controlador (Clientes do Controlador), assim definidos no artigo 5º, incisos I e II da Lei 13.709/2018 (LGPD), concorda e autoriza o tratamento/acesso pela Empresa **IWAY BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, aqui denominado "Operador", dos/aos Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis de Clientes do próprio

Controlador (Contratante do Operador) para a finalidade específica de garantir a prestação dos serviços contratados de licença de uso, manutenção e suporte técnico de sistemas e aditivos casos relacionados, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Compartilhamento de Dados

O Operador fica autorizado desde já pelo Controlador a compartilhar os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis de Titulares destes Dados (Clientes do Controlador), com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas acima neste CONTRATO, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Operador responsabiliza-se perante o Controlador pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis de Titulares destes Dados (Clientes do Controlador), não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Término do Tratamento dos Dados

O Operador poderá manter e tratar os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis de Titulares destes Dados (Clientes do Controlador), durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas acima neste termo.

O Controlador poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Operador, a qualquer momento, que sejam eliminados os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis de Titulares destes Dados (Clientes do Controlador). O Controlador fica ciente de que poderá ser inviável ao Operador continuar o fornecimento de seus serviços a partir da eliminação ou não disponibilização de acesso a estes dados.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Controlador, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Operador.

9) DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) meses, o qual poderá ser renovado pelo mesmo período, automaticamente, caso não haja comunicação prévia das partes no sentido da rescisão contratual ou aditivos.

10) DO VALOR

valor de R\$ 11.700,00 (Dezoito mil, oitocentos reais) a título de implementação, instalação de 3(três) servidores file server com o software base do sistema de gerenciamento de exames EYE IMAGES e licença de uso dos mesmos, a CONTRATANTE deve pagar os valores em 4

(quatro) parcelas de igual valor e consecutivas a vencer no dia 10 (dez) de cada mês na forma de boleto bancário em favor **CONTRATADA** no **Banco Itaú, agência: 3129, conta número: 15809-7.**

Fica eleito o Foro do Município de São Paulo - SP, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento.

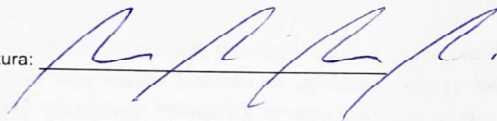
O usuário declara que leu, compreendeu e concorda com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e reconhece ainda que o mesmo é o único acordo entre ele e a **IWAY BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**, com privilégio sobre qualquer outra proposta ou documento relativo aos assuntos aos quais o mesmo se refere.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

São Paulo, 10 de maio de 2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

Assinatura:



CONTRATADA: Iway Brasil Sistemas e Equipamentos de Informática Ltda EPP.

Assinatura:



IWAY BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
Rua Henrique Sértorio, 287 CJ 52, Tatuapé São Paulo – SP

**Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de
implementação do gerenciador de Exame Eye Images,
firmado entre a Iway Brasil Sistemas e Equipamentos de
Informática Ltda EPP e Instituto Suel Abujamra**

INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.474/0001-88, representado por seu representante legal, com sede à Rua Tamarandé 693, Bairro Liberdade, São Paulo – SP, CEP 01525-001.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Redução temporária da mensalidade de manutenção e direito de uso referente aos valores do Eye Images no Instituto Suel Abujamra de R\$14.620,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais) para R\$12.000,00 (doze mil reais), a redução das mensalidades ficam valendo pelo prazo de 5 (cinco) meses a contar do mês de agosto/2025 até dezembro/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

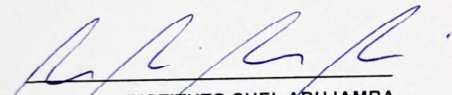
Os valores pendentes não sofrerão qualquer reajuste e as parcelas serão retomadas em janeiro de 2026 com valor estabelecidos em contrato.

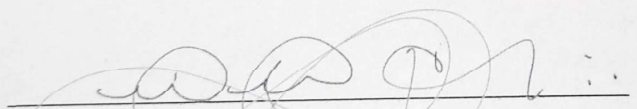
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de setembro 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de maio de 2025.


Contratante: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA
CNPJ: [REDACTED]


Contratado: Iway Brasil Sistemas e Equipamentos de Informática Ltda - EPP
CNPJ: [REDACTED]

Testemunhas

1 _____

2 _____